REQUERIMENTO Nº 0179/2017
Data: 12 de maio de 2017

Sugere que o Executivo Municipal solicite ao setor competente, realize a adequação da Lei Complementar Municipal nº 068, especificamente no Capítulo V, que diz respeito à acesso aos mercados, ficando em conformidade com a Lei Federal Complementar 147, que disponibiliza tratamento diferenciado as empresas locais e regionais.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, Municipal solicite a o setor competente, realize a adequação da Lei Complementar Municipal nº 068, especificamente no Capítulo V, que diz respeito à acesso aos mercados, ficando em conformidade com a Lei Federal Complementar 147, que disponibiliza tratamento diferenciado as empresas locais e regionais.

O escopo do presente requerimento, é que através da solicitação atendida pelo setor competente, o Município possa de fato usufruir os benefícios da Lei Federal Complementar nº147, para assim podermos dar tratamento diferenciado na contratação com Microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Marechal Cândido Rondon, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido apresentado por empresas sediadas fora da Sede do Município. Não tendo empresas sediadas no Município na participação do certame esta prioridade será estendida aquelas sediadas regionalmente, de acordo com a definição apontada pelo IBGE como microrregião 022.

Justificamos tal solicitação, por entender que materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja aplicado localmente, automaticamente teremos uma geração considerável de renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do Município e da região, e se este tem a oportunidade de favorecer as empresas locais, daremos uma oportunidade de aumentar a competitividade entre elas, colaborando para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a evasão de recurso locais. Temos a certeza que este incremento nas compras públicas comprovará em pouco tempo a eficácia no desenvolvimento econômico e social do Município e região.

Sendo assim, este Vereador fica no aguardo do pronto atendimento deste pleito por parte desta Casa de Leis.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 12 de maio de 2017.

CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 15 / 05 / 2017
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE
dos Presentes
Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário